



PROCESSO Nº 015/2021
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA
ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO
DE EXPORTAÇÃO DE PARNAIBA - PI.

EDITAL

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO PARNAÍBA – ZPE PARNAIBA**, por intermédio da Comissão de Licitação, designada por meio da Portaria nº 001/2021, que ora integra os autos, torna pública, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará **licitação presencial**, no modo aberto, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, considerando os preços unitários de referência, regida pela Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações da Companhia, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pelas disposições deste Edital e seus anexos, e demais leis pertinentes, destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para a execução, com fornecimento e montagem de materiais.

Tendo em vista o processo de alfandegamento da ZPE PARNAÍBA em andamento, conduzido pela Companhia, e por se tratar de obra para reforma do prédio da Administração, o qual faz parte do referido processo, a licitação torna-se imprescindível e será realizada com a adoção de medidas rígidas de segurança e higiene. Dentre tais medidas, podem ser citadas: realização das sessões no auditório da Companhia, por ser amplo e arejado; uso obrigatório de máscaras e luvas a todos que adentrem ao recinto; disponibilização de álcool gel (70) para uso obrigatório pelos presentes; demarcação de cadeiras para limitar a distância mínima entre as pessoas na sessão; e todas as cautelas necessárias para garantir a obediência às determinações de segurança e higiene das autoridades sanitárias.

1. CREDENCIAMENTO

1.1. A Sessão de Recebimento dos Envelopes de nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação) e Abertura dos Envelopes, será realizada **ÀS 09:00HS, DO DIA 30 DE ABRIL DE 2021**, na sede da Companhia, localizada

Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, na cidade de Parnaíba – PI.

1.2. Os envelopes nº 01, contendo a Proposta de Preços, e nº 02, contendo a documentação de Habilitação, poderão ser entregues:

1.2.1. Através de portador, na sede da Companhia, no endereço acima descrito, dirigido à Comissão de Licitação, no início da Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes, na hora marcada no item 1.1.

1.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do contrato social atualizado ou registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

1.3.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de documentação que comprove a outorga pelo licitante de poderes necessários para a prática dos atos inerentes ao procedimento licitatório, podendo ser:

(a) instrumento público,

(b) instrumento particular,

(c) carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Edital, juntamente com documento que comprove a representação legal e contenha a assinatura do outorgante, além de cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador, em todos os casos.

1.3.2. Os interessados que não se credenciarem devidamente como representantes de licitantes poderão participar das sessões, mas não poderão manifestar-se como tal.

1.3.3. O credenciado poderá representar apenas um licitante.

1.3.4. Apresentar Declaração conforme Anexo V – Declaração de não haver impedimento a participação na licitação.

1.4. Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após o início da abertura do Envelope nº 1 (Proposta de Preços).

1.4.1. Informações de mero expediente poderão ser solicitadas à Comissão de Licitações da Companhia, pelo e-mail: *cpl.zpeparnaiba@gmail.com*.

1.5. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório devendo protocolar o pedido na sede da Companhia, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e/ou através do email: *cpl.zpeparnaiba@gmail.com*, uma vez que, no atual momento de pandemia do COVID 19, fazem-se necessárias todas as regras de distanciamento social, devendo a Companhia julgar e responder à impugnação/esclarecimento em até 03 (três) dias úteis do recebimento.

1.6. Respostas aos esclarecimentos e impugnações solicitados até o quinto dia útil anterior à data prevista no item 1.1 acima, serão divulgadas, exclusivamente, pelo e-mail: *cpl.zpeparnaiba@gmail.com*.

1.7. Adiantamentos e alterações do Edital serão divulgados da mesma forma, no mesmo endereço acima, além da publicação no Diário Oficial do Estado, e nos meios de publicação iniciais, quando for o caso.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Licitação é selecionar, dentre as propostas apresentadas, a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAIBA - PI**, conforme projeto básico.

3. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÕES NA COMPANHIA

3.1. Não poderão participar desta licitação, licitantes:

- I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da COMPANHIA;
- II. Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela COMPANHIA;
- III. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- IV. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VI. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII. Que tenha nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII. Com a falência decretada;
- IX. Concorrentes que apresentem o mesmo responsável técnico (RT);
- X. Que possuam endereços idênticos, exceto em situação de coworking devidamente comprovada;
- XI. De um mesmo grupo econômico ou financeiro para projetar, executar e fiscalizar um mesmo empreendimento, mesmo que em contratos distintos;
- XII. Cujas empresas sejam declaradas inidôneas pelo Estado, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3.2. Aplica-se a vedação prevista no item 3.1:

- I. Contratação do próprio empregado ou dirigente da COMPANHIA, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- II. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Dirigente da COMPANHIA;
 - b) Empregado da COMPANHIA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Estado do Piauí, assim entendido aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos

da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes.

d) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a COMPANHIA há menos de 06 (seis) meses.

3.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

I. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

II. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

III. De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

3.3.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III deste item, nesta licitação ou na execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da COMPANHIA.

3.3.2. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.3.3. O disposto neste item aplica-se a empregados da COMPANHIA incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados no curso da licitação.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O investimento decorrente desta licitação será oriundo de recursos próprios da COMPANHIA.

5. DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, obrigando-se a Contratada a observar os prazos, de acordo com o Cronograma.

5.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias a contar da data da oferta.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, firmado a partir da data da assinatura do contrato, contado em dias consecutivos, respeitado o prazo apresentado de referência.

6. DOS PREÇOS

6.1. Os licitantes deverão propor o Menor Preço correspondente aos itens da Planilha de Orçamento, que compõe este Edital.

6.2. Para a obtenção do Preço Unitário aplicar-se-á o critério de arredondamento universal quando da ocorrência de frações do centavo.

6.3. O Preço Total do item será o resultado da multiplicação do Preço Unitário pelo quantitativo de cada item, registrado nas Planilhas de Orçamento da COMPANHIA.

6.4. O Valor Total do Orçamento será o resultado da soma dos valores dos itens da planilha de orçamento.

6.5. O Valor Total para execução das obras, serviços e materiais absorve e exaure a totalidade das despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, administração local e central, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, seguros em geral, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, custos financeiros e lucro.

6.6. O Quantitativo Estimado da Contratação será fornecido junto ao Projeto Básico/Termo de Referência, o detalhamento com a descrição de cada item e seus respectivos quantitativos necessários para a elaboração das propostas.

6.7. Para a elaboração de sua proposta a licitante deverá observar, obrigando-se de antemão a cumprir rigorosamente:

a) A legislação municipal, estadual e federal vigente, em suas exigências e percentuais corretos a serem aplicados para recolhimento de encargos sociais, impostos, taxas, social - trabalhistas, previdenciária, da infortunística do trabalho, e outras necessárias ao perfeito cumprimento do objeto ora licitado.

b) Todas as regras que compõem a Descrição do Serviço, os Critérios de Medição, as Notas Explicativas e Insumos Mínimos para Elaboração das Composições, itens componentes da “Regulamentação de Preços e Critérios de Medição”, quando apresentados pela COMPANHIA, bem como outros documentos;

c) Todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico, nos projetos padrões e específicos (quando houver) e demais documentos anexos a esse Edital.

6.7.1. Não será de responsabilidade da COMPANHIA a cobertura de quaisquer recolhimentos de importâncias feitas à menor, decorrentes de cálculos de percentuais em desacordo com o estabelecido na legislação e/ou na documentação retromencionada.

6.8. A infração de qualquer das recomendações do item 6.7 detectada pela Fiscalização da COMPANHIA na execução das obras e serviços dará motivo à retenção do pagamento da medição para correção do equívoco.

7. DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

7.1. As medições serão acompanhadas e atestadas por Fiscal, designado para este fim, em conformidade com o Termo de Referência.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada no Envelope nº 1, fechado, endereçado a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, constando em sua parte externa frontal:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO Nº 001/2021I
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

8.2. O envelope nº 01 deverá conter:

a) Proposta de Preços que deverá ser apresentada datilografada ou impressa em impressoras gráficas ou a laser, em 01 (uma) via, segundo modelo integrante deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2.1. Em se tratando de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPPs) e desejando, esta, se beneficiar do tratamento diferenciado, deverá anexar documento que comprove seu enquadramento nesta condição e, ainda, apresentar declaração conforme Anexo VI, deste Edital.

8.2.2. Não sendo inserido o documento que comprove a condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte ou a declaração conforme Anexo VI, não será concedido à licitante o tratamento diferenciado previsto no Edital e na Lei Complementar 123/06.

8.2.3. O licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Poderão participar desta Licitação empresas qualificadas para a execução de obras e serviços similares aos da presente licitação.

9.2. A Licitante deverá apresentar o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), fechado, com os seguintes dizeres em sua parte externa frontal:

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA
ZPE PARNAIBA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO MODO ABERTO Nº 001/2021
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE) (CNPJ)

9.2.1. A critério da Comissão de Licitação poderão ser exigidos das empresas licitantes os originais dos documentos que forem apresentados no Envelope nº 2, sob a forma de reproduções xerográficas, os quais serão devolvidos após exame e conferência.

9.2.2. A falta de qualquer dos documentos, ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação da licitante.

9.2.3. Fica estabelecido que os Documentos de Habilitação a serem abertos somente será (ão) do (s) licitante (s) vencedor (es) do certame.

9.2.4. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo (s) órgão (s) competente (s), constando da documentação.

9.3. O Envelope nº 2 (Habilitação Jurídica) deverá conter a documentação seguinte:

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os Aditivos, ou do último aditivo consolidado, se houver, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores

9.3.1.2. Inscrição, no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

9.3.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, arquivados na junta comercial;

9.3.1.4. Comprovação, atualizada, de que contém no seu **objeto social**, atividade **pertinente** ao ramo de atividade **compatível** com o objeto desta licitação;

9.3.2. Qualificação Técnica:

9.3.2.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

9.3.2.2. Quanto à Qualificação Técnico-Profissional, deverá o licitante comprovar possuir, em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico –CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não a própria licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) compatíveis e pertinentes em características e prazos com o objeto, no qual constem referências às parcelas de maior relevância técnica.

9.3.2.3. Os documentos solicitados no item 9.3.2.2. devem conter informações que permitam estabelecer, por proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas, comparação entre os serviços objeto do Edital e os realizados em execução de:

- a) Execução de calha em fibra;
- b) Execução de aplicação de pintura;
- c) Execução de Impermeabilização de laje.

9.3.2.4. A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado no Item 9.3.2.2. acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

a.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

a.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

a.3) Alternativamente, anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, de disponibilidade do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

9.3.2.5. Comprovação de a licitante possuir Atestados(s) de Capacidade Técnico-Operacional de obras/serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância e de valores significativos são:

- a) Execução de calha em fibra;
- b) Execução de aplicação de pintura;
- c) Execução de Impermeabilização de laje.

9.3.2.5.1. Os itens relacionados acima deverão ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.3.3. Capacidade Econômica e Financeira

9.3.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida nos últimos 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas pelo (s) distribuidor (es) judicial (ais) da Sede da Empresa.

9.3.3.2. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social vigente**, já exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.3.3.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, apurada nas demonstrações financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, **será avaliada mediante a apresentação por parte dos licitantes**, dos seguintes índices:

a) Índice de liquidez geral

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

b) Índice de liquidez corrente

$$ILG = \frac{AC}{PC}$$

c) Índice de solvência geral:

$$ISG = \frac{AT}{PGE}$$

d) Somente serão qualificadas as Licitantes que obtiverem os seguintes valores mínimos para os índices:

ILG = maior ou igual a 1,00

ILC = maior ou igual a 1,00

ISG = maior ou igual a 1,00

9.3.3.4. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.3.3.5. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial, inclusive o de abertura, e as demonstrações contábeis apresentados em uma das seguintes formas:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em Jornal;

c) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; e

d) por cópia do livro Diário, mediante apresentação do “Recebido de Entrega do SPED CONTÁBIL” emitido pela Receita Federal do Brasil.

9.3.3.6. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, sendo indispensável a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, e quando apresentados por meio de publicação, é indispensável a identificação do veículo e a data de sua publicação.

9.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.3.4.2. Prova de Regularidade com:

a) a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Seguridade Social) abrangendo as contribuições sociais (INSS);

b) à Fazenda Estadual;

c) e a Fazenda Municipal,

9.3.4.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.3.4.4. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.3.4.5. As certidões deverão ser expedidas pelos órgãos competentes, onde a empresa participante tenha sede ou domicílio, ou outra equivalente na forma da Lei.

9.3.5. Declarações:

9.3.5.1. Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Estadual, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

9.3.5.2. Declaração de conhecimento do local da obra.

10. DO PROCEDIMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados, com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), será realizado o Credenciamento dos participantes e a Sessão de Recebimento e Abertura dos Envelopes nº 1 e 2, na presença dos representantes das licitantes que se interessarem, munidos dos respectivos credenciamentos, de acordo com a seguinte rotina:

a) Recebimento das Cartas de Credenciamento dos representantes das empresas participantes e dos Envelopes nºs 1 e 2:

a.1) O credenciamento do representante se fará nos termos do Capítulo Primeiro – Preliminares.

b) Abertura dos envelopes nº 1 – Proposta Comercial, para análise e classificação das propostas comerciais.

c) Quando da abertura dos envelopes, os membros da Comissão e os representantes das PROPONENTES, procederão à rubrica em todos os documentos relativos à proposta.

d) Uma vez aberto os envelopes e examinadas as propostas, haverá exclusão daquelas que apresentem vícios insanáveis.

e) Divulgação dos valores de preços propostos.

f) Verificação das PROPOSTAS DE PREÇOS quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da seguinte forma:

f.1) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

g) Ordenamento das PROPOSTAS DE PREÇOS por ordem decrescente de vantajosidade, ou seja, a de menor valor ofertado.

h) Será adotado o modo de disputa aberto, em conformidade com o art. 52, §1º da Lei nº 13.303/2016, onde serão classificados para a etapa subsequente todos os licitantes, iniciando-se então a disputa com a apresentação de lances sucessivos, a partir do autor da proposta menos vantajosa.

h.1) No caso de existir mais de uma proposta classificada em 1º, 2º, 3º e demais lugares, será realizado um único sorteio, para cada grupo de classificação, para definição da ordem de lances. A realização do sorteio se fará da seguinte forma:

h.1.1) Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

h.1.2) Serão dispostos na urna de nº 02, tantas cédulas quantas forem necessárias com a indicação 1º, 2º, etc. até preencher o número total de propostas empatadas.

h.1.3) O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 01 o nome de uma empresa e da urna de nº 02 uma cédula, que indicará a ordem de apresentação do lance daquela empresa.

i) Na disputa aberta, que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

i.1) As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantagem ou aquela obtida no sorteio a que se refere o subitem h.1.

i.2) A Comissão convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais.

i.3) A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação final das propostas, exceto no caso de ser detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta.

i.4) As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, a critério da Comissão.

i.5) A cada nova rodada de lances será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

i.6) Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.

i.7) Para efeito de apresentação de lances, serão considerados os valores até a segunda casa decimal.

i.8) Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

j) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

k) Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

l) Será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte:

l.1) Constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte, a Comissão divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços.

l.2) A microempresa, empresa de pequeno porte em empate ficto, observada a ordem de classificação e o disposto no subitem k, será convocada para apresentar nova PROPOSTA, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

l.3) Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta, a Comissão convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem k, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

m) Encerrada a fase de lances, a Comissão ordenará as propostas por ordem decrescente de vantagem e promoverá o julgamento do lance mais vantajoso, bem como a confirmação de sua efetividade, em conformidade com o item 11 deste Edital.

n) Confirmado o lance que obteve a primeira colocação na etapa anterior, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que

tenha obtido colocação superior, a Comissão negociará condições mais vantajosas com quem o apresentou;

o) Após a etapa de negociação, o detentor da oferta mais vantajosa será convocado para reelaborar a proposta, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

p) Encerrada a fase de julgamento das propostas e verificação de sua efetividade e, ainda, ultrapassada a etapa de negociação, a Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope "Documentos para Habilitação", somente do licitante classificado em primeiro lugar, mantendo-se os envelopes dos demais licitantes em posse da Comissão de Licitação até a divulgação do resultado do julgamento da habilitação e declaração definitiva do vencedor do certame.

q) Aberto o envelope "Documentação para Habilitação", será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação do licitante. A Comissão poderá a seu exclusivo critério proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

r) Estando a documentação de habilitação da empresa que ofertou a melhor proposta, de acordo com o disposto no Edital, será adjudicado em prol da mesma o objeto da contratação.

s) Em caso de inabilitação da licitante que ofertou a melhor proposta, os procedimentos previstos nas letras "q" e "r" serão aplicados às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas comerciais.

10.2. Apenas um representante de cada empresa, devidamente credenciado, será admitido a manifestar-se durante a Sessão.

10.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a modificação ou substituição de qualquer documento constante dos Envelopes nº 1 e/ou 2, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

10.4. Após definido o licitante vencedor do certame, os demais Envelopes nº 2 – Documentos de Habilitação serão devolvidos aos representantes presentes à sessão ou, na ausência destes, deverão ser retirados junto a Comissão de Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

10.5. Ao final dos trabalhos será lavrada ata circunstanciada da Sessão, subscrita pelos membros da Comissão e pelas licitantes ou seus procuradores presentes, na qual deverão constar a data, local da Sessão, nomes dos membros da Comissão, nome das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais classificadas ou desclassificadas, menção dos motivos de eventuais desclassificações de propostas ou inabilitações de licitantes, valores totais das propostas, condições apresentadas e quaisquer ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

10.6. A decisão relativa à classificação das propostas e habilitação de licitantes será comunicada diretamente pela Comissão durante a Sessão, valendo como intimação das partes a subscrição da ata, desde que presentes todos os participantes.

10.7. Na hipótese de não estarem presentes à sessão todos os participantes, esses serão intimados da decisão quanto à classificação das propostas e habilitação de licitantes através de e-mail, para efeito de possível interposição de Recurso Administrativo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. A Comissão verificará se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, desclassificando as que não satisfizerem às exigências no todo ou em parte.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com o presente Edital e/ou com seus Anexos;

b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

c) Forem apresentadas de maneira incompleta;

d) Encontrarem-se acima do valor estimado pela Companhia

e) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, ou seja, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

e.1) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela COMPANHIA; ou

e.2) Valor orçado pela COMPANHIA.

11.3. O Preço Total das propostas será obtido segundo os critérios constantes do Capítulo Sexto.

11.4. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - Sorteio.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A fase recursal será única e ocorrerá após o término da fase de habilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação/divulgação do resultado, salvo no caso de inversão de fases.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados, com a devida comprovação dos poderes de representação (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato e correio eletrônico), na sede administrativa da COMPANHIA, no endereço citado no item 1.1 deste Edital, no horário de 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta-feira. E/ou através do email: cpl.zpeparnaiba@gmail.com, uma vez que, no atual momento de pandemia do COVID 19, fazem-se necessárias todas as regras de distanciamento social.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual apreciará a sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis e fazê-lo subir à segunda instância administrativa, devidamente informado, devendo a decisão final ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4. Os recursos serão disponibilizados pela internet no site: www.zpeparnaib.com, sendo de responsabilidade dos proponentes acessá-los para obtê-los. A partir da data de disponibilização, as demais empresas participantes poderão apresentar contrarrazões, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

12.5. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do certame, promover as diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades meramente formais das propostas, documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo. Todavia, é vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.

12.6. É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

12.8. Os prazos se iniciam e vencem exclusivamente em dias úteis, desconsiderando-se os feriados e recessos praticados pela COMPANHIA, no âmbito de sua sede, localizadas em Parnaíba – PI.

12.9. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. No caso da inversão de fases, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas, adotando-se os mesmos procedimentos e prazos previstos nesta seção.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Havendo renúncia dos presentes na Sessão, prevista no item 1.1 deste Edital, ou transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo de licitação será encaminhado pela Comissão de Licitações ao Diretor Presidente da COMPANHIA, para apreciação e homologação.

13.2. Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório na página da COMPANHIA, na internet, no endereço www.zpeparnaiba.com.

14. DAS SANÇÕES

14.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. A Contratada deverá executar os serviços de engenharia em conformidade com a Licença Ambiental e o respectivo estudo ambiental, quando couber, em função da legislação vigente no local de execução dos serviços e as disposições contidas.

16. DO CONTRATO

16.1. A contratação das obras e serviços ora licitados será feita mediante instrumento hábil.

16.2. A adjudicatária deverá assinar o contrato com a COMPANHIA em até 05 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Lei e no presente Edital. O presente prazo poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação formal da adjudicatária.

16.3. O contrato será assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da adjudicatária de acordo com o constante do documento de constituição da empresa, cujos nomes constarão, obrigatoriamente, da proposta comercial (De preços).

16.4. Para assinatura do Contrato, a empresa deverá comprovar a Regularidade Fiscal.

16.5. A comprovação a que se refere o item 16.4 se fará mediante a apresentação das CNDS requeridas no item 9.3.4, dentro do seu prazo de validade.

16.6. Na hipótese de se fazer representar, o procurador deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, o competente instrumento de mandato (Procuração) do qual conste expressamente poderes para assinar o contrato em nome da empresa outorgante, o qual será anexado ao instrumento contratual.

16.7. As obrigações da Contratante e Contratada constam no Anexo I – Minuta do Contrato.

16.8. Uma vez assinado pela empresa adjudicatária, o instrumento contratual será encaminhado para assinatura dos representantes da COMPANHIA.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente Edital, como seus anexos, os seguintes documentos, devendo, quando for o caso, ser obrigatoriamente preenchido:

- a) ANEXO I - Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência/Composição do BDI;
- b) ANEXO II - Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III - Modelo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo para formular Proposta;
- e) ANEXO V – Declaração de não haver impedimento a participação na licitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPPs);
- g) ANEXO VII – Declaração de Vistoria;
- h) ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor
- i) ANEXO IX – Matriz de Riscos.

17.2. Os interessados poderão designar Engenheiro Civil para efetuar visita técnica, para conhecimento das obras e serviços a serem executados, conforme preceituado no Termo de Referência. Para acompanhamento da visita técnica, fornecimento de informações e prestação de esclarecimentos porventura solicitados pelos interessados, estará disponível o Assessor Técnico, Sr. FELIPE MENDES DE SOUSA, do dia 08 de março de 2021 ao dia 19 de março de 2021. O agendamento da visita poderá ser feito pelo e-mail: felipemendesdesousa@gmail.com ou pelo telefone (86) 99429 6549 (Débora). A visita será realizada no endereço da sede da Companhia na Rua Dom Pedro I, S/N, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, nesta cidade, conforme consta neste edital.

17.3. Vale ressaltar que esta visita técnica não é obrigatória. Para tanto, os licitantes deverão formalizar uma declaração que conhecem o local da Obra e que não pairam nenhuma dúvida relativa à execução, e que tem conhecimento do Termo de Referência.

17.4. Os licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos publicados no sitio da ZPEPARNAIBA (www.zpeparnaiba.com), não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

17.5. Fica reservado ao Diretor Presidente da COMPANHIA o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parnaíba (PI), 31 de março de 2021.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR
Presidente da CPL

LUCINETE MIRANDA B. FREIRE
Membro da CPL

KARINE RIBEIRO SANTOS
Membro da CPL

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Diretor-Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

(Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e
Composição do BDI)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX.2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA E A EMPRESA _____, LTDA., OBJETIVANDO A REFORMA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAIBA - PI.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. XXXXXX, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito no CPF nº XXXXXX e RG nº XXXI, residente e domiciliado na XXXXXX, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX**, inscrita sob o CNPJ nº XXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Sócio – Administrador, o Senhor XXXXXX, brasileiro, XXXX, portador do RG nº XXX e inscrito no CPF com o nº XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução dos serviços de **REFORMA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAIBA - PI.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA OBRA

A execução dos serviços de reforma ocorrerá no endereço onde se localiza a Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, na cidade de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS/DISPOSIÇÕES GERAIS

A descrição da obra e serviços, a cargo da **CONTRATADA**, são os consignados no Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas elaborados pela **CONTRATANTE**, e referidos na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e anexos que são parte integrante deste instrumento, tal como se aqui estivessem transcritos.

3.1. Todos os serviços deverão ser executados em consonância com o projeto e prescrições contidas nestas Especificações, Normas e Especificações Técnicas da ABNT, Legislação Municipal, Normas e Procedimentos de Segurança do Trabalho.

- 3.2. Fica reservado à CONTRATANTE, o direito e competência de resolver todo caso singular e por ventura omissa no Projeto ou nestas Especificações.
- 3.3. A supervisão da execução dos serviços estará sempre a cargo de um profissional credenciado pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE.
- 3.4. A fiscalização será supervisionada por engenheiro devidamente designado pela CONTRATANTE.
- 3.5. É indispensável à qualificação adequada do pessoal na execução dos serviços. A CONTRATADA se obriga a afastar todo e qualquer elemento que, a critério exclusivo da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, possa prejudicar a qualidade dos serviços, a ordem e o bom andamento da obra.
- 3.6. A CONTRATADA sempre prestará à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os esclarecimentos e informações sobre programação e andamento dos trabalhos, suas peculiaridades e tudo mais julgado necessário ao desempenho de suas atribuições.
- 3.7. A CONTRATADA acatará, de imediato, às solicitações e ordens da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que terá plena competência para suspender os serviços da obra, total ou parcialmente, por meios amigáveis ou não, sempre que julgar conveniente, por motivos de ordem técnica, disciplina ou segurança do trabalho.
- 3.8. A existência e atuação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas aplicações imediatas e remotas, sempre de conformidade com as condições contratuais e, de modo especial, com a legislação vigente.
- 3.9. A CONTRATADA manterá sempre à disposição da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, todos os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços, bem como, a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos.
- 3.10. A CONTRATADA é a única responsável pela segurança do pessoal, pela guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e da obra como um todo.
- 3.11. Todos os materiais a serem empregados na obra, ou sua eventual reposição, serão de boa qualidade e satisfarão às especificações e padrões da ABNT. Os materiais e equipamentos serão armazenados em local apropriado, de acordo com a sua natureza e atendendo às recomendações dos fabricantes. Nestes locais não será permitido guardar materiais que não se destinem à obra, nem aqueles que, por qualquer motivo, não forem aceitos pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.
- 3.12. Materiais ou equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE serão inspecionados pela CONTRATADA no ato do recebimento, podendo a mesma se recusar a recebê-los em caso de avarias ou qualquer outro motivo que impeça a sua adequada utilização.
- 3.13. Competem à CONTRATADA os serviços de limpeza e regularização das áreas, bem como os serviços de locação da obra.
- 3.14. Compete à CONTRATADA, a quem cabe também o ônus de sua manutenção, executar as instalações do canteiro de obras, previamente aprovadas pela CONTRATANTE, em construção fixa ou móvel, com indispensável segurança e boas condições de higiene e adequabilidade dos depósitos.
- 3.15. No final da obra, a CONTRATADA promoverá a completa restauração da área ocupada pelas instalações da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

4. Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de transcrição, os documentos seguintes, cujo teor é de pleno conhecimento da CONTRATADA:

- a) Proposta apresentada pela CONTRATADA, nos autos do EPL Nº 01/2021, datada de _____ devidamente revalidada no ato de assinatura deste instrumento.
- b) Os documentos da licitação constantes do EPL Nº 01/2021, PROCESSO Nº xx/2021, com todas as Especificações, Projeto e Proposta Detalhada;
- c) Termo de Homologação, datado de XXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, obrigando-se a Contratada a observar os prazos, de acordo com o Cronograma. **O prazo de vigência contratual é de 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo valor de acordo com sua Proposta, estando já incluídos no mencionado preço, todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXX(XXXXXXXX)**.

6.2. Os recursos que atenderão à contratação serão próprios da Companhia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

As medições serão elaboradas pelo profissional da CONTRATANTE, e atestado por Fiscal de Obras, designado para este fim, após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

7.1. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.

7.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.5.1. Não produziu os resultados acordados;

7.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

7.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às CNDS da Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada nas CNDS requeridas no item 7.8., será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize a situação apontada no item 7.8.

7.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente quanto ao item 7.8.

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

II= 0,00016438

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

a) advertência;

b) multa moratória;

c) multa compensatória;

d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;

e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

8.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

8.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

8.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

8.6. Da sanção de advertência:

8.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

8.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro, respeitado o disposto no item 8.5.

8.7. Da sanção de multa:

8.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual, quando houver;

c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.1) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

f) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

h) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

8.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

8.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada em processo próprio.

8.8. Da sanção de suspensão:

8.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

8.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILC da Companhia e registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO PROJETO

9.1. A alteração do projeto, caso se torne necessária, que ocasione repercussão no preço e no prazo aqui formalizados, poderá implicar na formalização de Termo Aditivo a este instrumento, mediante acordo entre as partes, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MÃO-DE-OBRA

10.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e responsabilidades concernentes a mão-de-obra, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas.

10.2. A **CONTRATADA** é responsável pela conduta de seu pessoal, podendo a CONTRATANTE exigir o afastamento imediato de qualquer empregado cuja permanência seja considerada, a critério da CONTRATANTE, prejudicial às obras e serviços e às boas relações desta com autoridades ou particulares.

10.3. Caso a CONTRATANTE seja demandada como parte Requerida em Ações Trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato e venha a ser responsabilizada direta, indireta, solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA

deverá ressarcir todas as despesas inerentes à apresentação de defesa da CONTRATANTE, bem como eventuais valores que vierem a ser penhorados, dados em garantia ou pagos em decorrência de referidas ações, autorizando, desde já, que sejam retidos e compensados os créditos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, nesse ou em outros contratos em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

11.1. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e perfeição das obras e serviços executados, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo das obras e serviços, depois de tecnicamente testadas, nos termos do Código Civil. A CONTRATADA reconhece, também, por este instrumento, que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

11.3. A CONTRATADA é responsável, igualmente, pela segurança dos trabalhadores nas obras e serviços aqui contratados, especialmente quanto ao cumprimento das disposições legais referentes à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, especialmente à NR-4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

11.4. Para cumprimento do disposto nesta Cláusula, obriga-se a CONTRATADA a apresentar à CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias úteis, da data da assinatura do contrato, a relação de nomes e registros dos profissionais de seu Serviço Especializado em Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho - SESMT e, mensalmente, a enviar o Quadro Estatístico de Acidentes, preenchido em 02 (duas) vias com os dados referentes ao mês anterior, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS FISCAIS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

12.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, quando for o caso.

12.3. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelo CREA ou pelos Órgãos Federais e/ou Estaduais e/ou Municipais, bem como pelo pagamento de quaisquer emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização, pela CONTRATANTE, da execução das obras e serviços objeto do presente contrato, por funcionários seus e/ou prepostos por ela indicados, facultando-lhes o livre acesso às obras, serviços e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto deste contrato, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE. O exercício da Fiscalização não desobriga a CONTRATADA de sua total responsabilidade técnica quanto às obras e serviços Executados e se dará na forma especificada no Termo de Referência e as especificadas abaixo:

13.2. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue:

- a) O representante da CONTRATANTE anotará no Diário de Obra todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, inclusive a observância do prazo de execução do mesmo, os pagamentos dos salários dos prestadores de serviços e cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) O representante da CONTRATANTE atestará no Diário de Obra que as medições efetuadas correspondem aos serviços efetivamente executados pela CONTRATADA;
- c) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- d) A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados;
- e) A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha causar embaraço à fiscalização ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar as obras e serviços imperfeitos ou executados em desacordo com as Normas e Padrões em vigor, determinando a sua correção, às expensas da CONTRATADA, dentro de prazos fixados pela fiscalização.

13.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.5. Os profissionais indicados pela CONTRATADA para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução deste contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para os fins previstos na Cláusula anterior, a CONTRATADA obriga-se a manter no local das obras e serviços:

- a) Um livro de ocorrências;
- b) Uma cópia do contrato e seus anexos;
- c) Relação dos empregados que ali prestam serviços;
- d) Cópia do CEI, o qual identifica a CONTRATADA pela sua denominação e pelo

seu nº do CNPJ;

- e) Os projetos e alterações regularmente autorizados, bem como os documentos, desenhos e detalhes de execução das obras e serviços;
- f) As cadernetas de campo, o quadro-resumo, o gráfico de ensaios, controle e os demais documentos técnicos relativos às obras e serviços;
- g) Arquivo ordenado das notas de serviços, relatórios, pareceres e demais documentos administrativos das obras e serviços;
- h) Cronograma de execução, com atualização permanente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO A TERCEIROS/SUBCONTRATAÇÃO

15.1. As obras e serviços, que constituem objeto do presente contrato, só poderão ser subempreitados mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas, ainda, as demais condições constantes do Termo de Referência, anexa e integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RESPEITO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA COMPANHIA

16.1. A CONTRATADA está ciente dos termos constantes do Código de Conduta Ética da Companhia, anexo, e compromete-se a observar por si, por seus administradores, prepostos, representantes e empregados, os seus princípios e diretrizes, e a manter, durante toda a sua relação com a CONTRATANTE e/ou com terceiros relacionados ao objeto do presente contrato, os mais elevados padrões de ética e integridade, pautando sua conduta com base na ética e na cooperação mútua, produtiva e amigável, com vistas a solucionar de forma harmônica e equilibrada quaisquer questões supervenientes dele decorrentes.

16.2. A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados elevado padrão de ética e integridade durante toda a vigência deste contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção e fraude.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O presente contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei nº 13.303/2016;
- c) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de

circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

f) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2. Por acordo entre as partes e mediante a formalização de Termo Aditivo, os quantitativos das obras e serviços objeto desta licitação, poderão ser alterados até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Na hipótese de alterações contratuais para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA, se houver.

17.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo primeiro, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Os contratos poderão ser rescindidos, conforme legislação aplicável e demais disposições contidas nos respectivos instrumentos, por meio das seguintes formas:

18.1.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

18.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia;

18.1.3. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das contidas no Termo de Referência:

19.1.1 Cumprir e fazer cumprir o disposto neste documento.

19.1.2. Propiciar as condições necessárias à realização dos serviços ora contratados pelo tempo necessário para execução dos mesmos.

19.1.3. Permitir o acesso dos empregados da empresa às dependências onde serão executados os serviços, desde que os mesmos estejam devidamente uniformizados e identificados com cartões de identificação (crachá) e com os equipamentos de proteção individual, exigidos e aplicáveis e o eficaz atendimento dos serviços requeridos.

19.1.4. Permitir aos funcionários da CONTRATADA livre acesso nas áreas onde os serviços serão executados, desde que, dentro das datas e horários agendados e devidamente identificados de modo a viabilizar a prestação de serviços durante o horário de expediente ou fora dele, quando solicitados pelos setores competentes.

19.1.5. Programar, periodicamente, os serviços que deverão ser cumpridos pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos funcionários e das pessoas.

19.1.6. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas e irregularidades observadas na execução dos serviços, determinando prazo para adoção das providências saneadoras.

19.1.7. Atestar a efetiva realização dos serviços e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

19.1.8. Conferir as Notas Fiscais e seus respectivos relatórios e, se em conformidade com o executado, atestar a prestação dos serviços.

19.1.9. Devolver à CONTRATADA as Notas Fiscais em que se verificarem inconformidade para as devidas correções.

19.1.10. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.

19.1.11. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com as especificações constantes do Contrato.

19.1.12. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

19.1.13. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas.

19.1.14. Impedir que terceiros não autorizados tenham acesso aos quadros elétricos, os quais deverão ser mantidos sempre fechados e trancados.

19.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

19.1.16. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

19.1.17. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços.

19.1.18. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através de preposto por ela indicado.

19.1.19. Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA aos empregados lotados no CONTRATANTE.

19.1.20. Exercer fiscalização sobre os registros efetuados pela CONTRATADA nas carteiras profissionais de seus empregados.

19.1.21. Exigir a qualquer tempo a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a habilitação na licitação.

19.1.22. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais.

19.1.23. Exigir da CONTRATADA, quando da apresentação da fatura mensal, a comprovação do valor de aquisição dos materiais utilizados conforme previsto neste documento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de compra.

19.1.24. Estabelecer local apropriado para guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem utilizados em decorrência dos serviços, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, armários, prateleiras, tapume etc., necessários à guarda dos mesmos.

19.1.25. Disponibilizar instalações sanitárias e vestiários para uso dos profissionais, devendo a CONTRATADA disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, armários guarda-roupa com chaves.

19.1.26. Proibir o uso de qualquer dependência do CONTRATANTE, como alojamento ou moradia de pessoal ou fim diverso do permitido, mesmo que transitório.

19.1.27. Notificar por escrito e com antecedência, quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros).

19.1.28. Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantadas nas dependências da CONTRATANTE.

19.1.29. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA, para execução dos serviços.

19.1.30. Determinar o imediato afastamento de qualquer empregado integrante da equipe designada para a execução dos serviços que, a seu exclusivo critério, esteja sem uniforme, ou sem crachá, ou dificultando a fiscalização, ou prejudicando o bom andamento ou a boa qualidade dos serviços, ou que não acate suas ordens nem respeite sua autoridade, ou cuja permanência na área for julgada inconveniente.

19.1.31. Caso haja substituição do empregado, seja por iniciativa do CONTRATANTE ou da CONTRATADA, o substituto deverá possuir qualificação profissional igual ou superior à do substituído, sendo que isso deverá ser comprovado mediante documentação a ser encaminhada para o Fiscal do Contrato.

19.1.32. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos.

19.1.33. Receber, controlar e manter arquivado os documentos entregues pela CONTRATADA.

19.1.34. Disponibilizar servidor do CONTRATANTE para receber treinamento sobre o sistema adotado pela CONTRATADA para o acompanhamento da manutenção.

19.1.35. Disponibilizar cópias de todos os manuais de equipamentos que tiver em seu poder.

19.1.36. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços contratados e, ainda, aplicar penalidades ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra o contrato.

19.1.37. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, objeto do Contrato, através dos servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista no RILC da Contratada.

19.1.38. Nomear Fiscais de Contrato, para fazer a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento do contrato. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades da empresa em relação ao acordado.

19.1. São competências do Fiscal do Contrato:

19.2.1. Ter livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

19.2.2. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

19.2.3. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

19.2.4. Caberá à CONTRATANTE, de acordo com as planilhas anexas ao Contrato, o pagamento da reconstituição das partes afetadas devido a intervenções estritamente necessárias à execução dos serviços – assim entendido e atestado pela Fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

20.1. Obedecer às especificações do objeto, as exigências contidas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas do instrumento convocatório e da proposta apresentada, cumprindo o prazo estabelecido.

20.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

20.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de execução dos serviços;

20.4. Substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o material não aceito, por defeito ou por não atender as especificações deste Edital;

20.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material adquirido e o seu recebimento, por parte da CONTRATANTE;

20.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a execução e prazo de garantia do objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA são responsáveis pelos riscos contratuais alocados na MATRIZ DE RISCOS, que é parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

21.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3. As situações de caso fortuito ou força maior, supervenientes à data de assinatura do presente Contrato, regularmente comprovadas, ensejarão o compartilhamento dos riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DESPESAS CONTRATUAIS

22. Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura ou registro deste Contrato será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

22.1. Os Tributos e Emolumentos, devidos em decorrência de qualquer ato oriundo da execução deste Contrato, será de responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO FINAL DO SERVIÇO

23.1. A aceitação final do objeto ora contratado dependerá da prévia verificação, pela CONTRATANTE, de sua plena conformidade com o estipulado neste Contrato e nos demais documentos que o complementam e o integram.

23.2. É obrigação do contratado manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididos pelas partes, seguindo as disposições contidas no RILC da Companhia, nos termos da lei 13.303/2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Parnaíba (PI), com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

E, por estarem assim, de pleno e comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de um só teor e para o mesmo efeito.

Parnaíba (PI), XXXXXXXX

Presidente da ZPE

Contratado

Testemunhas:

ANEXO III - M O D E L O DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA - PI.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
Processo nº. 001/2021

Assunto: Carta de Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data da abertura. Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO IV - MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA COMERCIAL

Preço total da proposta em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de execução:

Garantia: Valor total estimado por extenso: R\$ XXXXX (xxxxxx).

O valor estimado engloba o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que venham a incidir sobre o objeto e o pessoal dela incumbido além dos demais custos direto e indiretos com matérias, serviços e mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas.

Observação: **ANEXAR PLANILHAS DE CUSTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.** DADOS DA LICITANTE Razão Social/Nome: Endereço: CEP: CNPJ/CPF/MF: Fone: () Email: Representante Legal que assina o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF e endereço residencial com CEP):

DADOS BANCÁRIOS Banco: Agência: Conta: Fone: () Fax: () Local e data: Assinatura/Carimbo Observação 1: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: _____

Eu, _____, C.P.F. ---.---.----- na condição de representante legal da empresa _____ declaro, sob as penas da lei, que nesta data, a empresa ou seus dirigentes não se enquadram nas situações previstas no Capítulo Terceiro do Edital. (data)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPPS) DECLARAÇÃO

REF: _____

Pelo presente instrumento, _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, representante da empresa _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma é Microempresa / Empresa de pequeno porte e que deseja se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06. _____, _____ de _____ de _____ (ASSINATURA DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (AIS) DA EMPRESA)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
(Timbre ou dados da empresa)

À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA - PI.
Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021
Processo nº. 001/2021

_____(razão social da licitante), CNPJ nº
_____, estabelecida no(a) _____,

_____,
neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a
função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno
conhecimento do objeto do **PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021** e
concorda com todas as exigências contidas no Edital e anexos, que OPTOU por
não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que
ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE COMPROMETE a prestar
fielmente os serviços nos termos do Edital, dos Projetos Básico e Executivos e
dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da
proponente), interessada em participar do PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2021, da
Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, declaro, sob as penas da Lei, que a (razão
social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho
no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição
Federal.

----- (----), ----- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

ANEXO IX – MATRIZ DE RISCO